



# MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Ano I | Edição 134/2025 | 15 de dezembro de 2025

**Seção:** Atos Administrativo

**Tipo:** Portaria (PORT)

**Código:** 8cb52c8b-f4f5

### **PORT - PORTARIA Nº 003/2025-GS/SMS, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025**

*Dispõe sobre a instituição e regulamentação do Núcleo Municipal de Educação Permanente em Saúde — NEPS no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Fernando Pedroza.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERNANDO PEDROZA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de promover a qualificação contínua dos profissionais da saúde, fortalecer os processos de trabalho e garantir a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Núcleo Municipal de Educação Permanente em Saúde — NEPS, com a finalidade de planejar, coordenar, apoiar e monitorar ações de formação, capacitação e desenvolvimento profissional das equipes da rede municipal de saúde.

Art. 2º O NEPS terá caráter estratégico, pedagógico e articulador, pautando-se nos princípios da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde.

Art. 3º O NEPS será composto por:

I – Coordenador(a), designado(a) por portaria específica;

II – Membros fixos multiprofissionais, preferencialmente representantes das áreas de enfermagem, medicina, farmácia, fisioterapia, serviço social e apoio administrativo.

Art. 4º Os membros titulares e suplentes do NEPS serão designados nominalmente por portaria específica da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º O NEPS reunir-se-á ordinariamente com periodicidade mensal, podendo ocorrer reuniões extraordinárias quando necessário.

Art. 6º Compete ao NEPS:

a) planejar, promover e implementar ações de educação permanente em saúde para os profissionais da rede municipal;

b) articular-se com setores e instituições de ensino para fortalecimento das práticas de formação em serviço;

- c) elaborar e propor diretrizes técnicas e pedagógicas com caráter orientador e, quando aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, com força normativa para toda a rede;
- d) acompanhar e monitorar a execução das ações formativas e avaliar seus resultados.

Art. 7º Os protocolos, planos formativos e diretrizes pedagógicas elaborados pelo NEPS deverão ser revisados e atualizados a cada dois anos, ou sempre que houver necessidade técnica, normativa ou evidência científica que justifique sua reformulação.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, Fernando Pedroza/RN, 12 de dezembro de 2025.